

RESOLUÇÃO CSR Nº 060, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Coqueiral/MG

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando a competência do conselho, tal como estabelecida no art. 32, IV do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), segundo o qual compete ao conselho “deliberar e sugerir, quando for o caso, sobre a revisão, reajuste e instituição de novos valores das taxas, tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico”, considerando as diretrizes e a metodologia estabelecida na Resolução nº 013, de 2022, considerando a observância ao disposto na Resolução nº 011, de 2022, considerando as solicitações contidas no Ofício nº 031, de 26 de setembro de 2023, oriundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), do Município de Coqueiral/MG, considerando todos os documentos apresentados e constantes no processo respectivo, inclusive a Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 019/2023, elaborada pela equipe técnica da ARISMIG, e considerando a deliberação da reunião dos membros do Conselho Superior de Regulação, ocorrida em 26 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Coqueiral/MG os novos valores das tarifas dos serviços de água e esgoto prestados pela autarquia, em decorrência da revisão tarifária, no percentual de 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), abrangendo todos os usuários de forma linear, de acordo com a “Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 019/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, e atualização dos outros preços públicos”, conforme tabela a seguir, observando-se o disposto no art. 39, **caput**,

RESOLUÇÃO CSR Nº 060, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, somente poderão ser aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução:

RESIDENCIAL				COMERCIAL			
Tarifa Mínima (10m ³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (15m ³)	ÁGUA	ESG	A + E
R\$	39,29	11,79	51,08	R\$	75,47	22,64	98,11
FAIXA DE CONSUMO	R\$/m ³ água	R\$/m ³ esg	R\$/m ³ água + esg	FAIXA DE CONSUMO	R\$/m ³ água	R\$/m ³ esg	R\$/m ³ água + esg
TM (0 - 10)	3,9289	1,1787	5,1075	TM (0 - 15)	5,0311	1,5093	6,5404
11 - 15	0,9606	0,2882	1,2487	16 - 20	1,1638	0,3491	1,5129
16 - 20	4,1583	1,2475	5,4058	21 - 40	5,5671	1,6701	7,2373
21 - 25	4,9224	1,4767	6,3991	41 - 50	5,8781	1,7634	7,6415
26 - 30	5,2277	1,5683	6,7960	51 - 75	6,1919	1,8576	8,0494
31 - 40	5,5419	1,6626	7,2045	76 - 100	6,3834	1,9150	8,2984
41 - 50	5,8246	1,7474	7,5720	101 - 200	7,4388	2,2316	9,6704
51 - 75	6,0813	1,8244	7,9057	>200	8,3593	2,5078	10,8671
76 - 100	6,2704	1,8811	8,1515				
101 - 200	7,3289	2,1987	9,5275				
>200	7,9413	2,3824	10,3237				
A tarifa de esgoto é 30,00% sobre o consumo de água para todas as categorias.				A tarifa de esgoto é 30,00% sobre o consumo de água para todas as categorias.			

Parágrafo único. A tarifa de esgotamento sanitário corresponde a 30% (trinta inteiros por cento) da tarifa de consumo de água, aplicável a todas as categorias.

Art. 2º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Coqueiral/MG os novos valores dos outros preços públicos, conforme a tabela a seguir, em decorrência da atualização inflacionária referente à Cesta de Índices, no percentual de 4,95% (quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), conforme previsto na “Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 019/2023: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e atualização dos outros preços públicos do SAAE de Coqueiral/MG”, observando-se o disposto no art. 39, **caput**, da Lei Federal nº 11.445/07,

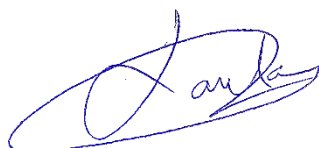
RESOLUÇÃO CSR Nº 060, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ou seja, somente poderão ser aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução:

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Ligação de Água Cavalete	289,90
Ligação de Água no muro	481,00
Ligação de Água com coluna	609,79
Ligação de Água e Esgoto no muro	602,86
Ligação de Água e Esgoto no muro - Abrir rua	770,78
Ligação de Água e Esgoto com coluna	686,82
Ligação de Água e Esgoto com coluna - Abrir rua	854,74
Ligação de Esgoto	513,96
Mudança de Padrão com Caixa	301,34
Mudança de Padrão sem Caixa	154,41
Religação de Água	32,64
Segunda via de conta	2,02
Ligação Provisória	84,21

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 27 de dezembro de 2023.



CÉSAR LIMA DE PAULA
Presidente do Conselho Superior de
Regulação

RESOLUÇÃO CSR Nº 060, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023